

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 18, § 1º, Lei nº 14.133/2021)

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - Objeto da solicitação: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção da frota de veículos vinculados às diversas secretarias do poder executivo municipal, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda formalizada no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

1.2 - Classificação dos Produtos/Serviços

- Comum
 Específico

1.3 - Quanto ao Objeto:

- Serviço não continuado
 Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
 Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
 Material de Consumo
 Material Permanente/Equipamento

1.4 - Os serviços e produtos a serem contratados possuem características de **qualidade comum, revelando-se adequados à finalidade proposta, sem exceder os limites necessários para o cumprimento das atribuições da Secretaria Municipal de Administração. Desta forma, observa-se **estrita conformidade com o disposto no Art. 20 da Lei nº 14.133/2021**.**

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores destinados à manutenção da frota oficial das diversas Secretarias Municipais, constituindo insumo essencial à continuidade e à eficiência da prestação dos serviços públicos.

A frota municipal é instrumento indispensável à execução das políticas públicas, sendo amplamente utilizada no transporte de pacientes (saúde), transporte escolar (educação), execução de obras e serviços urbanos (infraestrutura), apoio às atividades administrativas e demais ações governamentais. Nesse contexto, a adequada manutenção dos veículos, especialmente quanto aos sistemas de rodagem, revela-se condição imprescindível para assegurar a regularidade, segurança e eficiência dos serviços prestados à população.

Os pneus, câmaras de ar e protetores de câmara de ar são componentes diretamente relacionados à segurança veicular, cuja utilização em condições inadequadas (desgaste excessivo, baixa qualidade ou ausência de reposição) eleva

significativamente o risco de acidentes, compromete a dirigibilidade dos veículos, aumenta o consumo de combustível, provoca danos mecânicos adicionais e pode ensejar responsabilização da Administração Pública por eventuais danos causados a terceiros.

Sob o enfoque jurídico, a contratação encontra respaldo no art. 37 da Constituição Federal de 1988, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da eficiência, da segurança e da continuidade do serviço público, bem como nos arts. 11, 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a obrigatoriedade do planejamento das contratações, da definição de especificações técnicas adequadas e da busca pela proposta mais vantajosa, considerando não apenas o menor preço, mas também a qualidade e o desempenho do objeto contratado.

Ademais, a Administração Pública tem o dever de assegurar que os bens adquiridos atendam a padrões mínimos de qualidade e segurança, especialmente quando relacionados à integridade física de usuários e servidores. Nesse sentido, os produtos a serem adquiridos deverão observar rigorosamente as exigências técnicas e regulatórias dos órgãos competentes, notadamente o INMETRO, bem como as normas da ABNT e as regulamentações do CONTRAN, além de padrões internacionais aplicáveis (DOT, ECE, ISO), garantindo elevado nível de desempenho, durabilidade e segurança.

Importa destacar que a não realização da contratação ou a aquisição de produtos de baixa qualidade poderá acarretar graves prejuízos à Administração, tais como: paralisação de veículos essenciais, interrupção de serviços públicos prioritários, aumento dos custos operacionais, elevação dos riscos de acidentes e responsabilização dos gestores por falhas na manutenção da frota.

Sob a ótica da governança e das melhores práticas administrativas recomendadas pelos Tribunais de Contas, a contratação planejada e centralizada — preferencialmente por meio do Sistema de Registro de Preços — mostra-se a alternativa mais eficiente, permitindo padronização dos insumos, ganho de escala, melhor controle logístico, racionalização dos gastos públicos e maior previsibilidade no atendimento das demandas das Secretarias.

Por fim, ressalta-se que a definição de especificações técnicas rigorosas, com exigência de certificação compulsória, vedação a produtos remoldados ou recapados e estabelecimento de critérios mínimos de desempenho e durabilidade, constitui medida indispensável para assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Diante do exposto, resta plenamente caracterizada a necessidade, a adequação e a imprescindibilidade da contratação, sendo esta medida essencial para garantir a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município.

3 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa alcançar resultados concretos e mensuráveis, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, os principais resultados pretendidos com a contratação são:

3.1. Garantia da Continuidade dos Serviços Públicos

Assegurar a plena operacionalidade da frota municipal, evitando paralisações que possam comprometer serviços essenciais, como transporte escolar, atendimento na área da saúde e execução de obras e serviços urbanos.

3.2. Elevação dos Níveis de Segurança Veicular

Promover a utilização de pneus e câmaras de ar que atendam rigorosamente às normas do INMETRO, ABNT e CONTRAN, reduzindo significativamente o risco de acidentes decorrentes de falhas nos sistemas de rodagem.

3.3. Redução de Custos Operacionais e Manutenção Corretiva

A aquisição de produtos de alta qualidade e durabilidade permitirá:

- aumento da vida útil dos pneus;
- redução da frequência de substituições;
- diminuição de danos mecânicos associados (suspensão, alinhamento, etc.);
- otimização do consumo de combustível.

Tais fatores contribuem diretamente para a economicidade da contratação, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

3.4. Padronização e Melhoria da Gestão da Frota

Implementar maior controle e padronização dos insumos utilizados na frota municipal, permitindo:

- melhor rastreabilidade dos itens;
- controle de consumo por secretaria;
- planejamento mais eficiente das substituições;
- fortalecimento da governança administrativa.

3.5. Aquisição de Produtos com Alto Padrão de Qualidade

Garantir que todos os pneus e câmaras de ar adquiridos sejam:

- novos, de primeiro uso;
- certificados pelos órgãos competentes;
- compatíveis com padrões nacionais e internacionais (INMETRO, DOT, ECE, ISO);
- adequados às condições de uso (urbano, rodoviário e fora de estrada).

3.6. Mitigação de Riscos Administrativos e Jurídicos

Reduzir a exposição da Administração a riscos relacionados a:

- acidentes com veículos oficiais;
- responsabilização civil por danos a terceiros;
- questionamentos por órgãos de controle quanto à qualidade dos produtos adquiridos;
- falhas na prestação de serviços públicos.

3.7. Otimização do Planejamento e das Aquisições Públicas

Viabilizar a adoção de estratégias mais eficientes de contratação, como o Sistema de Registro de Preços, permitindo:

- compras sob demanda;
- redução de desperdícios;
- maior previsibilidade orçamentária;
- melhor gestão de estoque.

3.8. Atendimento ao Interesse Público com Qualidade e Eficiência

Assegurar que a aplicação dos recursos públicos resulte em serviços prestados com maior qualidade, segurança e eficiência à população, atendendo ao interesse público primário e às boas práticas de governança recomendadas pelos Tribunais de Contas.

Diante disso, os resultados pretendidos não se limitam à simples aquisição de bens, mas abrangem a melhoria estrutural da gestão da frota municipal, com impactos diretos na qualidade dos serviços públicos e na correta aplicação dos recursos públicos.

4 - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores proporcionará benefícios diretos e indiretos à Administração Pública, refletindo ganhos operacionais, financeiros, institucionais e sociais, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Melhoria da Eficiência Administrativa e Operacional

A disponibilização contínua de insumos adequados permitirá a plena utilização da frota municipal, eliminando interrupções por falta de pneus e assegurando maior fluidez na execução das atividades das Secretarias.

Tal medida fortalece a eficiência administrativa, ao garantir que os recursos materiais estejam alinhados às demandas operacionais do Município.

4.2. Aumento da Segurança no Transporte Público Municipal

A aquisição de pneus e câmaras de ar com elevado padrão de qualidade, devidamente certificados pelo INMETRO e em conformidade com normas da ABNT e do CONTRAN, proporcionará:

- maior estabilidade e aderência dos veículos;
- redução de falhas mecânicas;
- mitigação de riscos de acidentes.

Esse benefício é especialmente relevante para veículos que transportam pacientes, alunos e servidores.

4.3. Redução de Custos ao Longo do Ciclo de Vida dos Veículos

Em consonância com o conceito de vantajosidade previsto na Lei nº 14.133/2021, a contratação priorizará produtos de maior durabilidade e desempenho, o que resultará em:

- menor frequência de substituições;
- redução de custos com manutenção corretiva;
- menor desgaste de componentes mecânicos associados;
- melhor desempenho energético (consumo de combustível).

Assim, a economicidade será analisada sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, e não apenas pelo menor preço inicial.

4.4. Padronização e Controle da Frota Municipal

A contratação permitirá a padronização dos insumos utilizados, facilitando:

- controle de estoque e distribuição;
- rastreabilidade dos itens;
- planejamento de reposições;
- análise de desempenho por tipo de pneu e veículo.

Tal medida está alinhada às boas práticas de governança e gestão recomendadas pelos Tribunais de Contas.

4.5. Maior Transparência e Conformidade com Órgãos de Controle

A adoção de critérios técnicos rigorosos e devidamente fundamentados:

- reduz riscos de apontamentos pelos órgãos de controle;
- fortalece a legalidade e legitimidade do processo licitatório;
- assegura conformidade com normas da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Mitigação de Riscos Administrativos, Financeiros e Jurídicos

A contratação adequada permitirá reduzir significativamente riscos relacionados a:

- acidentes com veículos oficiais;
- danos a terceiros;
- responsabilização civil e administrativa;

- paralisação de serviços essenciais;
- uso indevido de produtos fora dos padrões exigidos.

4.7. Otimização da Aplicação dos Recursos Públicos

Ao priorizar produtos certificados, duráveis e adequados às condições de uso, a Administração assegura que os recursos públicos sejam aplicados com racionalidade, evitando desperdícios e contratações ineficientes.

4.8. Fortalecimento da Governança Pública e do Planejamento

A estruturação da contratação com base em planejamento prévio (ETP), especificações técnicas rigorosas e possível adoção do Sistema de Registro de Preços:

- amplia a previsibilidade das aquisições;
- melhora o controle gerencial;
- fortalece a tomada de decisão baseada em dados;
- atende às diretrizes modernas de governança pública.

4.9. Impacto Positivo na Qualidade dos Serviços Prestados à População

A melhoria das condições da frota municipal refletirá diretamente na qualidade dos serviços públicos, garantindo:

- maior regularidade no transporte escolar;
- maior confiabilidade no atendimento à saúde;
- maior eficiência na execução de obras e serviços urbanos.

Dessa forma, os benefícios da contratação extrapolam a simples aquisição de bens, representando avanço significativo na gestão pública municipal, com reflexos diretos na eficiência administrativa, na segurança operacional e na satisfação da população.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços realizada para a **contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção da frota de veículos vinculados às diversas secretarias do poder executivo municipal, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses**, foi conduzida com rigor e transparência, utilizando ferramentas modernas e confiáveis que asseguram a conformidade com as normativas vigentes e a obtenção de valores alinhados ao mercado. O objetivo foi garantir a economicidade e a eficiência na contratação, em atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, especificamente seu Artigo 23, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65.

Para a coleta de preços, foi utilizado o aplicativo Triângulo Sistema, uma solução inovadora que agrega dados de contratações públicas realizadas em todo o país. Essa ferramenta acessa uma base de dados robusta, alimentada por plataformas de referência como o Banco Nacional de Compras Públicas (BNC), a Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e outros portais respeitáveis de pregões eletrônicos. A amplitude dessas fontes assegura que as cotações obtidas reflitam os preços praticados em contratações semelhantes, proporcionando um panorama confiável e atualizado do mercado nacional.

A metodologia adotada atende integralmente às diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, que estabelece parâmetros para a pesquisa de preços, e ao Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública, sem comprometer a qualidade dos serviços a serem contratados. O uso combinado de ferramentas e a consulta a fornecedores asseguraram a formação de uma estimativa de custo precisa, que servirá como base para a contratação, promovendo a eficiência no uso dos recursos públicos e o atendimento às necessidades do poder executivo municipal.

Essa pesquisa de preços reflete o compromisso da gestão de Araguapaz com a responsabilidade fiscal e a qualidade do serviço público, garantindo que a contratação seja realizada de forma planejada, transparente e alinhada aos interesses da população.

6 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Araguapaz-GO, em conformidade com o disposto no Artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, optou por adotar o **orçamento sigiloso** para a presente contratação, com o objetivo de assegurar maior competitividade no certame licitatório e garantir a estrita economicidade e eficiência na obtenção dos pneumáticos e acessórios. Esta decisão é fundamentada em princípios técnicos e jurídicos que visam proteger o interesse público e otimizar a aplicação dos recursos municipais.

Conforme destacado por Zymler e Dios (2014, p. 117), a não divulgação do orçamento estimado tem como propósito evitar que as propostas e lances apresentados pelos licitantes gravitem artificialmente em torno do valor fixado pela Administração. Essa prática é de extrema relevância em certames competitivos como o Pregão Eletrônico, pois desestimula o comportamento oportunista de empresas que, ao conhecerem o teto orçamentário público, tendem a balizar seus lances finais próximos

ao limite máximo aceitável, em detrimento do preço real de mercado. O sigilo do valor de referência incentiva os licitantes a ofertarem propostas baseadas em suas estruturas reais de custos e logística, resultando em valores mais realistas, competitivos e sustentáveis para a execução do contrato.

A opção pelo orçamento sigiloso também se alinha à necessária ponderação de princípios constitucionais. Embora o princípio da publicidade, previsto no *caput* do Artigo 37 da Constituição Federal, seja um pilar fundamental da administração pública, ele não é absoluto e deve ser harmonizado com os princípios da eficiência e da economicidade. Assim, a divulgação inicial restringe-se aos quantitativos, termos e especificações técnicas necessárias à perfeita elaboração das propostas, postergando-se a publicização do orçamento estimado para o momento imediatamente posterior ao encerramento da fase de lances da sessão pública. Essa medida garante a transparência do processo sem comprometer a busca pela proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.

Nesse contexto, a adoção do orçamento sigiloso para esta contratação visa mitigar riscos de conluio ou subordinação de preços no ambiente eletrônico de disputa, estimulando que as empresas do ramo de pneumáticos apresentem suas melhores condições comerciais desde a proposta inicial e ao longo da etapa de lances.

Portanto, a Secretaria Municipal de Administração de Araguapaz-GO informa que o orçamento previamente estimado para esta contratação será tornado público apenas imediatamente após o encerramento da etapa de lances da licitação, conforme estipulado no Termo de Referência. Serão divulgados, durante o certame, o detalhamento dos quantitativos e as demais informações necessárias para a elaboração das propostas, garantindo a transparência e a estrita conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Quant	Unid.
1.	CÂMARA DE AR 1000/20	08	Unid.
2.	CÂMARA DE AR 12.16.5 RETRO DIANTEIRO	04	Unid.
3.	CÂMARA DE AR 12.4-24 TRATOR DIANTEIRO	06	Unid.

4.	CÂMARA DE AR 12.5-80	04	Unid.
5.	CÂMARA DE AR 14.00-24 PATROLA	12	Unid.
6.	CÂMARA DE AR 16.9-24	06	Unid.
7.	CÂMARA DE AR 17.5-25 RETRO	04	Unid.
8.	CÂMARA DE AR 18.4-30 TRATOR TRASEIRO	06	Unid.
9.	CÂMARA DE AR 20.5-25	04	Unid.
10.	CÂMARA DE AR 275/80 R 22.5	100	Unid.
11.	CÂMARA DE AR 7.50-16	22	Unid.
12.	CÂMARA DE AR 6.50-16	04	Unid.
13.	PNEU 1000 R20 (RADIAL BORRACHUDO)	48	Unid.
14.	PNEU 12.4-24 12 LONAS	24	Unid.
15.	PNEU 12.5-80/18 12 LONAS	08	Unid.
16.	PNEU 12-16.5 NHS 12 LONAS	08	Unid.
17.	PNEU 14.00-24 16 LONAS	20	Unid.
18.	PNEU 16.9-24 16 LONAS	08	Unid.
19.	PNEU 165/70 R14	08	Unid.
20.	PNEU 185/65 R15	12	Unid.
21.	PNEU 17.5-25 16 LONAS	08	Unid.
22.	PNEU 175/70 R14	30	Unid.
23.	PNEU 18.4-30 12 LONAS	24	Unid.
24.	PNEU 185/60/15	06	Unid.
25.	PNEU 185/70 R14	16	Unid.
26.	PNEU 195/65 R15	140	Unid.
27.	PNEU 20.5-25 20 LONAS	16	Unid.
28.	PNEU 205/60 R16 92H	16	Unid.
29.	PNEU 205/75 R16 92H	24	Unid.
30.	PNEU 215/65 R16	08	Unid.
31.	PNEU 215/75 R17.5	36	Unid.
32.	PNEU 225/75 R16C	106	Unid.
33.	PNEU 235/65 R16C	68	Unid.
34.	PNEU 235/70 R16	20	Unid.
35.	PNEU 235/75 R15 LT	16	Unid.
36.	PNEU 265/65/17	18	Unid.
37.	PNEU 265/70 R16	16	Unid.
38.	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO	134	Unid.
39.	PNEU 275/80 R22.5 LISO	152	Unid.
40.	PNEU 6.50-16	18	Unid.
41.	PNEU 750/16 LT	16	Unid.
42.	PNEU 80/100-18	06	Unid.
43.	PNEU 90/90-18	06	Unid.
44.	PROTETOR CÂMARA DE AR 20.5-25	10	Unid.
45.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR1000 - 20	20	Unid.
46.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 14.00-24	12	Unid.
47.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 12.5/80-18	12	Unid.
48.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 7.50-16	22	Unid.
49.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 6.50-16	04	Unid.

50.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 12.4-24	18	Unid.
51.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 18.4-30	18	Unid.
52.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 16.9-24	12	Unid.
53.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 17.5-25	06	Unid.
54.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 275/80-22.5	30	Unid.

Listagem da Frota Municipal:

Placa	Marca	Modelo
SCR-3145	MOTO	HONDAMOTO 125 CC
XXX-0005	TRATOR NEW HOLLAND TT4.75	NEW HOLLANDTRATOR NEW HOLL
131-3106	CAMINHÃO ESTADO	FORDCAMINHÃO FORD C
XXX-0010	PA CARREGADEIRA	FOTON LOVOLPA CARREGADEIRA
XXX-6075	TRATOR MAHINDRA 60754WD	MAHINDRATRATOR MAHINDRA
SDE-4195	KWID 1.0 FLEX 12V	RENAULTRENAULT/KWID
XXX-SO75	TRATOR SOLIS 75	SOLISSOLIS75/MSTC4WD
OGP-7311	CAMIONETE FORD RANGER XL 13P	FORDCAMIONETE FORD RANGER
OXT-8H30	LOGAN	RENAULTRENAULT LOGAN
ONZ-2061	ONIBUS	VWONIBUS VW/15.19
SCT-4B05	MOTO	HONDAMOTO 125 CC
TGM-9J41	FIAT /STRADA FREEDOM CD 13	FIATSTRADA FREEDOM CD 13
LY1-104	TRATOR YTO LY 1104	YTO LY1104
KCI-8773	CAMINHÃO FORD/F-4000	FORDCAR/CAMINHÃO C.
PAT-0120	PATROLA MOTONIVELADORA 120 K	CATERPILLARPATROL MOTONIVE
NVO-1381	FORD RANGER XLS 12A	FORDCAMIONETE FORD RANGER
PRR-1853	SAVEIRO ROBUST	VW SAVEIRO ROBUST
CAS-0001	PA CARREGADEIRA CASE W20E	CASEPA CARREGADEIRA W20E
D07-0001	TRATOR ESTEIRA D 07	FIATALLISTRATOR ESTEIRA
PCC-0001	ESCAVADEIRA HIDRAULICA 320	CATERPILLARCARTEPILLAR
KCF-7847	CAMINHÃO 1313 BASCULANTE M. BENZ/LK 1614	MERCEDES BENZCAMINHÃO BASCUL
REI-0J88	IVECO /TECTOR 170E21 - COMPACTADOR (01)	IVECOIVECO /TECTOR 1
RCA-5A18	CAMINHÃO IVECO/TACTOR 150E21 BASCULANTE	IVECOIVECO/TACTOR 15
XXX-8581	JCB RETRO ESCAVADEIRA DE RODAS	JCBJCB RETRO ESCAV
XXX-0914	RETRO-ESCAVADORA CASE 580N	JCBRETRO-ESCAVADOR
XXX-0913	RETRO-ESCAVADORA CASE 580N	JCBRETRO-ESCAVADOR
RBY-6G97	CAMINHÃO MERCEDES BENS /COMPACTADOR (02)	MERCEDES BENZMERCEDES BENZ /
SCO-0J61	MICRO ONIBUS	VWVW NEOBUS 8.160 ESC
SCI-5A16	ONIBUS VW/NEOBUS	VWVW/NEOBUS MINIE
RCL-9151	ONIBUS ESCOLAR NEOBUS VW 15190	VWONIBUS ESCOLAR
SCN-3A62	RENAULT MASTER FURGÃO L2H2 223	RENAULTRANAULT MASTER
RCL-9171	ONIBUS ESCOLAR NEOBUS VW 15190	VWONIBUS ESCOLAR
RCN-4C96	FIAT DUCATO MINIBUS CONFORT 16 LUGARES	FIATFIAT DUCATO MIN

RCE-5J34	VW/NEOBUS MINIESC	VVVV/NEOBUS MINIE
QTS-4586	ONIBUS 409425-VW/15.190	VWONIBUS 409425-V
PQT-5822	MICRO ONIBUS MPOLO/VOLARE MINI BUS V6L 4X4 - EO 152 CV	MPOLO/VOLAREMICRO ONIBUS MP
SCF-6B15	MICROONIBUS RENAULT 2022/2023	RENAULTMICOONIBUS
ONE-9938	VAN MINIBUS STANDARD MASTER EUR STDL2 RENAULT 16 LUGARES	RENAULTVAN MINIBUS STA
OMZ-2061	MICRO ONIBUS MPOLO/VOLARE MINI BUS V8L 4X4 - EO 152 CV	MPOLO/VOLAREMICRO ONIBUS MP
PQB-1851	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	MERCEDES BENZM.BENZ/OF 1519
NKY-4138	ONIBUS ESCOLAR INDUSCAR FOZ U	VWINDUSCAR FOZ U
STH-0001	ROÇADEIRA COSTAL STHIL FS290 (01) COD : 02034	STHILROÇADEIRA COSTA
XXX-0220	ROÇADEIRA COSTAL STHIL FS220	STHILROÇADEIRA COSTA
XXX-0002	TRATOR PNEU NEW HOLLAND TT4030	NEW HOLLANDTRATOR PNEU NEW
ONP-2605	CAMINHÃO/BASCULANTE VW 24.280 CRM 6X2	VWCAR/CAMINHÃO/BA
OOB-8482	CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4 PAC 2	VWCAR/CAMINHÃO BA
XXX-0004	TRATOR NEW HOLLAND	NEW HOLLANDTRATOR
PQT-6054	IVECO/VERTIS 90V18	IVECOIVECO/VERTIS 90
XXX-0003	TRATOR NEW HOLLAND POSTO TT 4030 4X4	NEW HOLLANDTRATOR NEW HOLL
PRB-1435	CAMINHÃO VW CACAMBA 15190	VWCAMINHÃO VW CAC
XXX-W350	PA CARREGADEIRA POSTO LW350KV	PA CARREGADEIRA XCMGLW350KV
OOB-8722	CAR/CAMIONHONETE/C ABERTA VW/NOVA SAVEIRO CS	VWCAR/CAMIONHONET
XXX-0275	TRATOR MF 275	MASSEY FERGUSONMF 275
SDF-8H67	TRITON L 200 MMC GL	MITSUBICHTRITON L 200

7.1 - Critérios de Dimensionamento e Vínculo com a Frota: O quantitativo global de 1.255 itens descritos na tabela acima foi rigorosamente dimensionado com base no inventário da frota ativa do Município de Araguapaz-GO [14.133/2021, Art. 18].

O planejamento logístico considerou as demandas específicas de substituição para os veículos de passeio (Kwid, Logan, Strada), utilitários (Ranger, Triton, Saveiro), vans de transporte de pacientes e ambulâncias (Master, Ducato), linha pesada (ônibus escolares, micro-ônibus e caminhões basculantes/compactadores VW, Mercedes Benz e Iveco) e a patrulha mecanizada agrícola e de engenharia (retroescavadeiras, pás carregadeiras, motoniveladoras, escavadeira hidráulica e tratores New Holland, Mahindra, Solis, YTO e Massey Ferguson).

A variação nos quantitativos e especificações (como a proporção entre pneus lisos direcionais e borrachudos de tração) justifica-se pelo regime severo de rodagem ao

qual a frota é submetida, operando diariamente em vias urbanas pavimentadas e em extensas estradas vicinais de terra para o transporte escolar e a recuperação de vias rurais. Informa-se, por oportuno, que equipamentos estáticos constantes no inventário patrimonial, tais como as Roçadeiras Costais Stihl (FS220 e FS290), foram desconsiderados nesta memória de cálculo por utilizarem sistemas de corte por fio de nylon ou lâmina, não demandando insumos pneumáticos.

7.2 - Declaração de Situação do Estoque (Art. 18, § 1º, IV da Lei nº 14.133/2021):

Em estrito cumprimento ao mandamento legal estabelecido pelo Artigo 18, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Administração formaliza que o saldo atual de pneus, câmaras de ar e protetores de aros armazenados fisicamente no Almoxarifado Central é residual e sabidamente insuficiente para suprir as necessidades ordinárias e sazonais de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal ao longo dos próximos meses [14.133/2021, Art. 18].

Desta forma, resta plenamente demonstrada a necessidade de abertura deste certame sob o regime de Sistema de Registro de Preços, garantindo o reabastecimento contínuo, seguro e parcelado sob demanda, evitando a obsolescência de materiais e a paralisação de serviços públicos essenciais em Araguapaz.

7.3 - Diretrizes Técnicas Obrigatórias para todos os Itens

- **Pneus e Tempo de Vida Útil:** Devem ser estritamente novos (primeira vida), de fabricação recente (DOT não superior a 12 meses na entrega), dotados de selo de conformidade do INMETRO gravado na lateral. Deverão contar com garantia e tempo de vida útil mínima de 05 (cinco) anos (60 meses), contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, contra quaisquer defeitos de fabricação ou falhas estruturais prematuras. Proibidos remoldados, reformados ou recauchutados.
- **Marcas de Referência e Aceitabilidade:** Serão admitidos pneus de marcas nacionais ou importadas, desde que atendam integralmente a todos os critérios de qualidade deste instrumento, adotando-se como referência de padrão de qualidade mínimo as marcas Bridgestone, Michelin, Pirelli, Goodyear, Maggion, Tortuga, ou outras de qualidade e desempenho comprovadamente

igual ou superior às sugeridas, em estrito respeito ao princípio da ampla competitividade (Art. 40, § 1º, I da Lei nº 14.133/2021) [14.133/2021, Art. 40].

- **Crítérios de Etiquetagem Compulsória (ENCE/INMETRO):** Somente serão aceitos pneus que possuam a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), contendo a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), apresentando obrigatoriamente classificação de desempenho de aderência em pista molhada entre as categorias "A" e "C", devidamente certificadas e homologadas pelo INMETRO.
- *Itens com índices de aderência inferiores (categorias D, E, F ou G) serão sumariamente rejeitados no ato da inspeção.*
- **Câmaras de Ar e Protetores:** Devem ser fabricados em borracha natural ou nitrílica de alta resistência, novos, de primeiro uso, livres de remendos, vulcanizações prévias ou sinais de ressecamento, perfeitamente compatíveis com as dimensões dos respectivos pneus de aplicação. Os pneus, câmaras de ar e protetores deverão atender rigorosamente aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, sendo obrigatório que tragam gravado/impresso o respectivo selo de identificação da conformidade (Selo de Vistoria/Certificação do INMETRO).
- **Padronização por Eixo:** Para fins de conformidade técnica, segurança ativa e perfeita aferição de desempenho, os pneus fornecidos para o atendimento de uma mesma Ordem de Fornecimento destinada a um veículo específico deverão ser, obrigatoriamente, de marcas e modelos idênticos [14.133/2021, Art. 40].

É expressamente vedada a entrega de marcas ou modelos mistos para aplicação em um mesmo eixo de rodagem (dianteiro ou traseiro) [14.133/2021, Art. 40].

8 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

8.1 - Justificativa de Transição do PCA: O Município de Araguapaz-GO encontra-se em fase de estruturação técnico-operacional para a plena implementação

do Plano de Contratações Anual (PCA), conforme recomendado pela Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, a demanda global consolidada neste certame será formalmente computada no cronograma de planejamento de contratações do exercício subsequente. Ressalta-se, contudo, que a ausência do PCA não obsta o prosseguimento do feito, visto que a contratação guarda estrito alinhamento com as metas estratégicas de manutenção contínua e eficiência da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

8.2 - Compatibilidade Orçamentária e Nexo com o Planejamento Local:

A presente contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores encontra-se devidamente amparada e autorizada pelos instrumentos de planejamento governamental vigentes neste Ente Federativo, guardando perfeita compatibilidade com:

- O **Plano Plurianual (PPA)** instituído para o quadriênio vigente, que prevê as diretrizes e objetivos para a manutenção das ações finalísticas das Secretarias Municipais;
- A **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** do corrente exercício financeiro, por meio de dotações específicas voltadas à manutenção, conservação e operação da frota de veículos oficiais da municipalidade.

Desta forma, cumpre-se a exigência de planejamento e responsabilidade fiscal, demonstrando-se que o gasto pretendido possui lastro orçamentário prévio e autorização legislativa para sua regular execução.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e sob demanda de pneus, câmaras de ar e protetores**, destinados à manutenção da frota oficial das diversas Secretarias Municipais, contemplando veículos leves, utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas.

A contratação deverá ser estruturada de forma a garantir **padronização, qualidade, economicidade e eficiência**, nos termos dos arts. 11, 18 e 40 da Lei nº

14.133/2021, assegurando que os produtos atendam às especificações técnicas compatíveis com as necessidades operacionais da Administração.

9.1. MODELO DE CONTRATAÇÃO

A solução será operacionalizada, preferencialmente, por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos dos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão das seguintes características:

- demanda variável e contínua;
- necessidade de aquisições parceladas ao longo do exercício;
- impossibilidade de definição exata de consumo por Secretaria;
- necessidade de atendimento ágil e imediato.

O SRP permitirá maior flexibilidade, racionalização de estoques e melhor gestão dos recursos públicos, evitando aquisições desnecessárias ou descompassadas com a real demanda.

9.2. ESCOPO DA SOLUÇÃO

A solução compreende:

- fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores;
- atendimento às especificações técnicas por tipo de veículo e aplicação (urbano, rodoviário e fora de estrada);
- entrega parcelada, conforme demanda das Secretarias;
- garantia mínima contra defeitos de fabricação;
- rastreabilidade dos produtos fornecidos.

9.3. PADRÕES DE QUALIDADE E CONFORMIDADE TÉCNICA

Todos os produtos deverão atender, obrigatoriamente, aos mais elevados padrões de qualidade e segurança, incluindo:

- certificação compulsória do INMETRO;
- conformidade com normas da ABNT;
- observância das regulamentações do CONTRAN;
- atendimento a padrões internacionais reconhecidos (DOT, ECE, ISO).

Deverão ser exclusivamente novos, de primeiro uso, vedada a oferta de

produtos remoldados, recapados ou recauchutados, em razão do impacto direto na segurança veicular e na durabilidade. **Adicionalmente, os pneus fornecidos deverão apresentar data de fabricação recente, cujo indicador DOT (Department of Transportation) comprove que o produto foi fabricado há no máximo 12 (doze) meses em relação à data de sua efetiva entrega no Almoxarifado Municipal, rejeitando-se itens com borracha ressecada ou estocagem antiga.**

9.4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ORIENTADA AO USO

A solução contempla a aquisição de itens compatíveis com as características específicas da frota municipal, considerando:

- capacidade de carga dos veículos;
- tipo de terreno e operação (asfalto, estrada vicinal, uso misto);
- exigência de resistência e durabilidade para máquinas pesadas;
- desempenho em condições adversas (chuva, calor, irregularidade do solo).

Essa abordagem evita aquisições genéricas e assegura a adequação técnica do objeto, conforme determina o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. LOGÍSTICA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado de forma **parcelada e conforme demanda**, mediante requisições formais das Secretarias, com:

- prazos de entrega previamente definidos;
- entrega em local indicado pela Administração;
- conferência e aceitação mediante critérios técnicos;
- controle de recebimento e distribuição.

9.6. GESTÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

A solução prevê mecanismos de controle e governança, tais como:

- acompanhamento por gestor e fiscal de contrato;
- controle de consumo por Secretaria;
- registro de desempenho e durabilidade dos produtos;
- avaliação da qualidade dos itens fornecidos;

- aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual.

9.7. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

A solução proposta mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, considerando que:

- atende plenamente à necessidade da Administração;
- permite flexibilidade e escalabilidade (via SRP);
- assegura qualidade e segurança dos insumos;
- reduz custos indiretos e operacionais;
- está alinhada às melhores práticas de gestão pública e às orientações dos órgãos de controle.

9.8. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Aquisição pontual (sem SRP): Descartada por gerar descontrolado de estoque, risco de desabastecimento e menor eficiência administrativa.

b) Uso de produtos recondicionados: Descartada por comprometer a segurança, a durabilidade e a confiabilidade, além de não atender ao interesse público.

c) Contratação descentralizada por Secretaria: Descartada por reduzir o ganho de escala, dificultar o controle e aumentar o custo global da contratação.

Dessa forma, a solução adotada (fornecimento via SRP, com especificações técnicas rigorosas) mostra-se a mais vantajosa.

9.9. CONCLUSÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta está plenamente alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento, padronização, qualidade e vantajosidade da contratação.

Trata-se de solução tecnicamente adequada, juridicamente segura e administrativamente eficiente, apta a atender de forma plena e contínua às necessidades da Administração Municipal.

- *Para fins de padronização e aferição de durabilidade por eixo (Art. 40, I da Lei 14.133/21), os pneus fornecidos em uma mesma Ordem de Fornecimento para o mesmo veículo deverão ser obrigatoriamente de marcas e modelos idênticos, vedada a entrega de marcas mistas em um mesmo eixo de rodagem" [14.133/2021, Art. 40].*

10 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição será executada por empresa especializada no ramo de pneumáticos e acessórios, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e os padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no Termo de Referência.

A contratação atende integralmente aos requisitos exigidos pela legislação em vigor e supre as necessidades operacionais do Município de Araguapaz-GO.

O objeto enquadra-se na definição de **Bens Comuns** (Material de Consumo), a ser processado mediante licitação na modalidade **Pregão, em sua forma Eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento por **Menor Preço por Item**.

Para fins de habilitação no certame, em estrita observância aos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, as empresas interessadas deverão comprovar atuação em ramo compatível com o objeto e apresentar a seguinte documentação:

10.1 - Habilitação Jurídica

10.1.1 - Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.2 - Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório de eleição/nomeação de seus administradores.

10.1.3 - Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial.

10.1.4 - Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.1.5 - Vedação de Consórcios: Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, nos termos do Art. 33 da Lei nº 14.133/2021. A vedação justifica-se pelo fato de o objeto ser de natureza comum, baixa complexidade e ampla oferta no mercado nacional, sendo a restrição necessária para simplificar a gestão das atas e garantir a celeridade e eficiência administrativa.

10.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN), incluindo contribuições previdenciárias.

10.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF-FGTS).

10.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

10.2.5 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3 - Habilitação Econômico-Financeira

10.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.3.2 - Justificativa da Dispensa do Balanço Patrimonial (Art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021): A Secretaria Municipal de Administração de Araguapaz-GO dispensa a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício. A medida justifica-se pela modelagem da contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP) voltada a entregas parceladas sob demanda imediata (prazo máximo de 5 dias após a requisição).

A dispensa simplifica o procedimento licitatório, amplia a concorrência e atende aos princípios da eficiência e celeridade, mantendo-se os demais controles de idoneidade fiscal e certidões de falência.

10.4 - Habilitação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado [14.133/2021, Art. 67];

b) Prova de registro e homologação ativa do modelo do pneu ofertado junto ao INMETRO, comprovando a certificação compulsória de segurança veicular e conformidade com as resoluções do CONTRAN vigentes [14.133/2021, Art. 40].

10.4.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.4.1.1 – O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência por parte da Administração Municipal, de acordo com o permissivo legal do Art. 64, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

10.4.1.2 – O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram entregues os produtos, entre outros documentos complementares.

10.4.1.3 – Os atestados deverão referir-se a produtos fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, devidamente especificadas no contrato social vigente (CNAE compatível).

10.5 – Outras Comprovações

10.5.1 - Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade e autenticidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021);

10.5.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

10.5.3 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

10.5.4 - Declaração formal acerca do conhecimento pleno das condições, obrigações e peculiaridades inerentes à contratação (Art. 63, Inciso IV, § 3º, da Lei nº 14.133/2021);

10.5.5 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o estrito cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art. 67, Inciso VI, da Lei nº 14.133/2021);

10.5.6 – Declaração de que cumpre fielmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, comprovando a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (Art. 68, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

11 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Embora o objeto seja, em tese, divisível, o parcelamento da contratação não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação unificada, preferencialmente por meio do Sistema de Registro de Preços, permite maior ganho de escala, padronização dos insumos e redução de custos administrativos, assegurando melhores condições de negociação e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Ademais, a centralização favorece o controle da frota, a uniformização dos produtos e a garantia de qualidade, exigindo que todos os itens atendam aos padrões técnicos estabelecidos pelo INMETRO, pela ABNT e pelo CONTRAN.

O parcelamento, por sua vez, poderia gerar fragmentação contratual, aumento da carga administrativa, dificuldades logísticas e riscos de fornecimento desigual ou de qualidade inferior, comprometendo a eficiência da gestão e a segurança da frota.

Dessa forma, a contratação integrada revela-se a alternativa mais adequada, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para garantir a regularidade, a transparência e a eficiência na celebração da Ata de Registro de Preços (ARP) referente à **contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção da frota de veículos oficiais vinculados às diversas Secretarias do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses**, a Administração Adotará as seguintes providências prévias, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 [14.133/2021, Art. 18]:

- **12.1 - Finalização do Processo Licitatório:** Concluir todas as etapas do certame conduzido sob a modalidade Pregão Eletrônico, adotando o critério de julgamento por Menor Preço por Item, assegurando o cumprimento dos prazos legais, a análise das propostas apresentadas e a verificação da habilitação dos licitantes, com base nos critérios estabelecidos no edital. Isso inclui a validação da documentação exigida, observando-se a dispensa justificada do Balanço Patrimonial para entregas imediatas, conforme o Artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 [14.133/2021, Art. 70].
- **12.2 - Análise de Conformidade das Propostas:** Verificar se as propostas vencedoras atendem integralmente às especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência, garantindo que os preços registrados estejam estritamente alinhados com os valores de mercado obtidos na pesquisa de preços realizada por meio da ferramenta *Triângulo Sistema*.
- **12.3 - Publicização do Orçamento:** Divulgar o orçamento estimado da contratação imediatamente após o encerramento da fase de lances, conforme determinado pelo Artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência do processo e consolidando a ampla competitividade promovida pelo modelo de orçamento sigiloso durante a disputa eletrônica [14.133/2021, Art. 24].
- **12.4 - Verificação da Capacidade Técnica e Operacional:** Confirmar, por meio dos atestados de capacidade técnica e demais documentos habilitatórios

apresentados (inclusive mediante a realização de diligências, se necessário), que as licitantes vencedoras possuem aptidão técnica e operacional para cumprir o cronograma de fornecimento parcelado de pneumáticos e acessórios para a frota oficial do Município de Araguapaz-GO.

- **12.5 - Homologação do Processo:** Submeter o processo licitatório à autoridade competente para a devida homologação, formalizando a regularidade jurídica do certame e autorizando a formalização da Ata de Registro de Preços.
- **12.6 - Elaboração e Revisão da Ata de Registro de Preços:** Redigir a Ata de Registro de Preços com clareza objetiva, especificando os itens, marcas, quantidades, preços registrados, prazos máximos de entrega e condições de fornecimento. A minuta passará por revisão da assessoria jurídica municipal para garantir a conformidade legal e afastar inconsistências.
- **12.7 - Publicação e Transparência:** Publicar a Ata de Registro de Preços homologada e os demais documentos correlatos do processo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos canais oficiais do município, assegurando o amplo acesso público às informações e o pleno atendimento ao princípio da publicidade [14.133/2021, Art. 174].
- **12.8 - Planejamento da Gestão da ARP:** Estabelecer o plano de gestão e fiscalização da Ata, incluindo a designação formal do Gestor e dos Fiscais de Contrato responsáveis por acompanhar o saldo de itens, monitorar o prazo de validade da ARP, gerenciar os pedidos de fornecimento de todas as Secretarias Municipais e aplicar sanções administrativas em caso de descumprimento por parte da contratada.
- **12.9 -** Essas providências visam assegurar que a celebração da Ata de Registro de Preços seja realizada com absoluto rigor técnico, jurídico e administrativo, promovendo a economicidade, a transparência e a eficiência na aquisição, além de garantir a manutenção contínua e segura dos veículos públicos do município de Araguapaz, em benefício direto da população.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, embora essencial à manutenção e disponibilidade da frota municipal, possui potencial de geração de impactos ambientais. O fator crítico reside no descarte inadequado de resíduos, considerando que pneumáticos inservíveis configuram passivos de difícil degradação biológica e com elevado potencial poluidor e de proliferação de vetores de doenças.

Nesse contexto, a Administração Pública do Município de Araguapaz-GO observará rigorosamente as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que institui a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, bem como as normas regulamentares aplicáveis à logística reversa desse setor.

Como medida mitigadora primordial, o edital e o Termo de Referência exigirão que as empresas fornecedoras e/ou fabricantes estejam em estrita conformidade com os sistemas de coleta e destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, nos termos da **Resolução CONAMA nº 416/2009**, assegurando que tais resíduos sejam encaminhados para reaproveitamento, co-processamento, reciclagem ou disposição final autorizada pelos órgãos ambientais competentes.

Adicionalmente, a Administração adotará práticas internas que promovam a sustentabilidade e racionalização do consumo, tais como:

- **Eficiência de Ciclo de Vida:** Aquisição de produtos de primeira linha com maior durabilidade intrínseca, reduzindo a frequência de descartes;
- **Gestão Operacional:** Controle preventivo da vida útil dos pneus na frota (calibragem, alinhamento e balanceamento periódicos) para maximizar seu aproveitamento quilométrico;

- **Zelo Sanitário:** Armazenamento temporário e adequado dos itens inservíveis em local coberto e seco, até o efetivo recolhimento pelo sistema de logística reversa do fabricante, mitigando riscos à saúde pública;
- **Fiscalização Verde:** Monitoramento das boas práticas ambientais e exigência de comprovação de descarte ecológico por parte da contratada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

Destaca-se, por fim, que a exigência compulsória de produtos certificados pelo INMETRO contribui diretamente para a mitigação de impactos ambientais, visto que tais insumos apresentam maior eficiência energética, melhor desempenho de rolagem (menor consumo de combustível pelos veículos oficiais) e menor geração de resíduos ao longo de seu ciclo de vida.

Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes desta contratação são considerados plenamente controláveis e mitigáveis, desde que observadas as salvaguardas estabelecidas, em estrita consonância com a legislação ambiental vigente e com os princípios da responsabilidade socioambiental na Administração Pública.

15 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Prefeitura Municipal de Araguapaz-GO, sob as diretrizes de sua atual gestão, consolidou um processo contínuo de modernização estrutural, governança e austeridade fiscal, visando precipuamente à otimização da aplicação dos recursos públicos e ao aprimoramento do atendimento ao interesse coletivo [14.133/2021, Art. 11].

Nesse contexto de eficiência administrativa, a presente contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores de aros revela-se medida intrinsecamente alinhada ao planejamento estratégico e institucional da municipalidade. O certame assegura que a renovação e manutenção dos insumos de rodagem da frota oficial ocorram sob critérios rigorosos de economicidade, qualidade e planejamento prévio, garantindo que o desenvolvimento das atividades de todas as Secretarias Municipais caminhe em perfeita consonância com os pilares de responsabilidade fiscal, zelo pelo patrimônio público e excelência na prestação dos serviços públicos essenciais oferecidos à população de Araguapaz.

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Secretaria Municipal de Administração de Araguapaz-GO declara a total **viabilidade** da contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores de aros, destinados à manutenção da frota de veículos oficiais vinculados às diversas Secretarias do Poder Executivo Municipal, a ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), sob o regime de execução por itens, em estrita conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 [14.133/2021, Art. 18].

A viabilidade do certame fundamenta-se nos estudos técnicos preliminares consolidados neste documento, os quais demonstram a real necessidade e a imprescindibilidade do objeto para garantir a plena operacionalidade, trafegabilidade e segurança ativa da frota veicular do Município. A pesquisa de preços de referência, conduzida com o uso da plataforma analítica *Triângulo Sistema*, assegura a perfeita aderência aos valores praticados pelo mercado nacional, atendendo com rigor ao Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 [14.133/2021, Art. 23].

Ademais, a adoção estratégica do modelo de orçamento sigiloso, amparada pelo Artigo 24 da mesma lei, atuará para promover a máxima competitividade na fase de lances [14.133/2021, Art. 24]. Em paralelo, a dispensa justificada do Balanço Patrimonial, calcada no Artigo 70, inciso III, desburocratiza o certame e atrai fornecedores aptos a atenderem às requisições sob demanda imediata [14.133/2021, Art. 70]. Por fim, o planejamento de medidas mitigadoras de logística reversa e descarte atende aos ditames de sustentabilidade ecológica exigidos na gestão pública contemporânea.

Assim, esta Administração ratifica que a contratação pretendida revela-se técnica, financeira e juridicamente viável, contando com planejamento maduro, nexos orçamentário prévio e plena adequação ao interesse público, constituindo medida apta a promover eficiência, economicidade e transparência em benefício direto da população de Araguapaz.

17 - RESPONSÁVEIS

17.1 - A equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Administração

Araguapaz– Goiás, 28 de abril de 2026.



ÂNGELA JOSÉ FABRÍCIO
Superintendente de Administração
Responsável pela Solicitação

Ciente e de acordo,

Data de recebimento da prestação de serviços autorizada: 28 de abril de 2026.



Marcio Antônio Avelar
Gestor do Poder Executivo